



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

O MUNDO PARA VOCÊ

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 04.024662/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONVEM SUPERMERCADOS LTDA

Endereço: WALTER ENGRACIA DE OLIVEIRA Número: 39 Bairro: ESTANCIA LYNCE Município: ATIBAIA UF: SP

CEP: 12942-140

CNPJ/MF nº: 03.922.786/0001-92

1.2 - Aderentes:

Razão Social: SUPERMERCADO DO HAKUO LTDA.

Endereço: DR. ALÍPIO FERREIRA Número: 676 Bairro: CENTRO Município: PIRACAIA UF: SP CEP: 12970-000

CNPJ/MF nº: 03.183.344/0001-71

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Atibaia/SP Bom Jesus dos Perdões/SP Bragança Paulista/SP Piracaia/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

05/12/2022 a 13/01/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

05/12/2022 a 10/01/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta é uma Promoção realizada pela empresa mandatária, Convém Supermercados, CNPJ: 03.922.786/0001-92, com sede na Avenida Walter Engrácia de Oliveira, nº 39, Centro, na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, e a empresa aderente, Supermercado Hakuo Ltda, CNPJ: 03.183.344/0001-71, com sede na Avenida Dr. Alípio Ferreira, nº 676, Centro, na cidade de Piracaia, Estado de São Paulo, valido para o período de 05/12/2022 a 10/01/2023, exclusivamente para pessoas físicas que efetuarem compras nas lojas do Convém Supermercados e do Supermercado Hakuo, localizadas nas cidades de Atibaia/SP, Bom Jesus dos Perdões/SP, Bragança Paulista/SP e Piracaia/SP.

Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos antes da data prevista para o término da Promoção, a mesma será considerada encerrada, permanecendo inalterada a data do sorteio. Neste caso, poderão participar dos sorteios somente os Participantes que tiverem recebido Números da Sorte dentro do Período de Participação desta Promoção.

Não poderão participar desta Promoção pessoas jurídicas, e pessoas físicas que não atenderem ao disposto no subitem acima, bem como aos demais requisitos do presente instrumento. Não podem participar, ainda, os membros do corpo diretivo da empresa Convém Supermercados e do Supermercado Hakuo, funcionários da empresa mandatária e aderente, ou de qualquer empresa ou organização que esteja direta ou indiretamente envolvida em qualquer aspecto da Promoção.

MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Promoção todos os consumidores, pessoas físicas, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, com CPF/MF válido, residentes e domiciliados em território nacional, que sejam clientes participantes do "Club Vip", sendo que o cliente, não cadastrado, deverá se cadastrar no Portal do Cliente, no link: <http://vipconvem.com.br> ou <http://viphakuo.com.br>, informando seus dados completos como: *Nome Completo, *CPF, *Data de Nascimento, *Gênero, Estado Civil, E-mail, *Endereço Completo, *Telefone Celular, *Senha e ainda aceitar os "Termos de Serviço" ("Ao clicar em concluir, você aceita e

concorda com os Termos de Uso e com a Política de Privacidade do Convém / Vip Hakuo." (* os itens marcados com asterisco deverão ser preenchidos obrigatoriamente).

Com o cadastro completo, os clientes que efetuarem a cada R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em compras, ou seus múltiplos nas lojas do Convém Supermercados e Supermercado Hakuo, receberão 01 (um) Número da Sorte, durante o período de 05/12/2022 a 10/01/2023.

Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13ºGL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras para o recebimento de Número da Sorte.

Havendo saldo no valor da compra que não complete os múltiplos de R\$ 150,00, este saldo será descartado e não será acumulado e/ou somado ao saldo de outra compra.

O cadastro no "Club Vip" poderá ser realizado a qualquer tempo, pelo interessado, sem custos nenhum, e deve ser seguido corretamente pelo usuário sendo que sua liberação não é imediata. A aprovação ocorre a partir de 5 (cinco) minutos até 24 horas após o cadastro completo.

Caso o cliente já seja cadastrado no "Club Vip", não precisará realizar o cadastro novamente.

O cliente somente fará jus à participação nesta Promoção se, no momento da compra for participante do "Club Vip" e estiver com o seu cadastro completo. As compras realizadas pelo cliente, antes de sua efetiva inscrição no "Club Vip", ainda que realizadas durante o Período de Participação desta Promoção, não serão consideradas válidas para fins de geração de Números da Sorte para participação.

No ato da realização da compra é obrigatório o fornecimento do número de seu CPF pelo Cliente, sendo este um pré-requisito para participação para a validação da condição de participante do "Club Vip". A MANDATÁRIA e a ADERENTE não se responsabilizam se, no momento da compra, o consumidor não informar o seu CPF para validação na promoção. Não serão gerados Números da Sorte se o número do CPF não for disponibilizado pelo cliente corretamente no momento da realização da compra. Caso não seja fornecido o CPF no ato da compra, o cliente perderá o direito de participação, visto que não será possível o lançamento desses documentos após efetivação e fechamento da compra e impressão do cupom fiscal. O fato de o cliente informar o CPF na nota fiscal paulista não garante a participação na campanha.

A premiação será distribuída através da realização do sorteio que será realizado no dia 11/01/2023, e será válido pelo resultado da extração da Loteria Federal.

O Número da Sorte gerado e atribuído a cada Participante poderá ser consultado pelo cliente pelo Portal do Cliente, fazendo o seu login com CPF e senha na área exclusiva para Cliente (<http://vipconvem.com.br> ou <http://viphakuo.com.br>) no dia posterior a compra.

O Número da Sorte será distribuído com base na ordem de realização de compras pelos clientes. O processamento de distribuição do Número da Sorte é realizado de acordo com a ordem sequencial das compras, por uma fila de processamento, ou seja, uma vez identificada e concluída a venda, ela será colocada na última posição da fila de processamento. Pode ocorrer que, no momento em que o sistema for processar determinada venda, os Números da Sorte estejam esgotados, sendo a venda, neste caso, considerada não elegível ao recebimento de Números da Sorte em vista do encerramento antecipado do Período de Participação.

É dever de todo Participante manter seus dados cadastrais atualizados, uma vez que serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta Promoção e consequente entrega do seu prêmio. É de inteira responsabilidade do cliente a indicação correta e a atualização de seus dados cadastrais no momento da inscrição no Club Vip e no momento da realização das compras. Tais dados são imprescindíveis para a atribuição correta de Números da Sorte, bem como posterior contato com os clientes contemplados. A MANDATÁRIA e a ADERENTE estão isentas de quaisquer responsabilidades, em caso de incorreção ou não veracidade das informações e dados informados pelos clientes.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

5

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 13/01/2023 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/12/2022 00:01 a 10/01/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 11/01/2023

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Walter Engrácia de Oliveira NÚMERO: 39 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Atibaia UF: SP CEP: 12942-140

LOCAL DA APURAÇÃO: será nas dependências da loja Matriz do Convém Supermercados
PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-viagem no valor de R\$ 50.873,00 (cinquenta mil oitocentos e setenta e três reais), com sugestão de viagem à Sidney.	50.873,00	50.873,00	0	4	1
1	Vale-viagem no valor de R\$ 25.143,00 (vinte e cinco mil cento e quarenta e três reais), com sugestão de viagem à Nova Delhi.	25.143,00	25.143,00	0	4	2
1	Vale-viagem no valor de R\$ 23.936,00 (vinte e três mil novecentos e trinta e seis reais), com sugestão de viagem à Paris.	23.936,00	23.936,00	0	4	3
1	Vale-viagem no valor de R\$ 23.126,00 (vinte e três mil cento e vinte e seis reais), com sugestão de viagem à Cidade do Cabo. Vale-viagem no valor de R\$ 22.147,00 (vinte e dois mil cento e quarenta e sete reais), com sugestão de viagem à Miami.	23.126,00	23.126,00	0	4	4
1		22.147,00	22.147,00	0	4	5

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	145.225,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

NÚMEROS DE SÉRIES GERADOS:

Na presente Promoção serão geradas 5 (cinco) séries, numeradas de "0 a 4", cada uma composta por 100.000 (cem mil) números de "00.000 a 99.999", que serão distribuídas, aleatoriamente e concomitantemente, durante o Período de Participação da Promoção.

O Número da Sorte será composto por 06 (seis) dígitos, sendo 01 (um) algarismo correspondente ao número de série e 05 (cinco) algarismos correspondentes ao elemento sorteável, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com regras previstas neste Regulamento.

Exemplo de Número da Sorte para concorrer aos prêmios

Número de Série	Elemento Sorteável
0	00000

Os Números da Sorte serão distribuídos entre os Participantes de acordo com a ordem de compras, de forma concomitante, equitativa e aleatória.

Caso as séries e Números da Sorte disponibilizados sejam, integralmente, distribuídos antes do término da Promoção, o Período de Participação será considerado encerrado antecipadamente e, nesse caso, os consumidores e Participantes serão informados.

COMPOSIÇÃO DA SÉRIE

Será utilizada a dezena simples do 1.º Prêmio da Loteria Federal, da data do sorteio. Conforme exemplo abaixo:

Resultado da Loteria Federal
(Da data do sorteio) Exemplo do Resultado da Série Sorteada

1.º Prêmio: 17.109
3.º Prêmio: 32.705
4.º Prêmio: 66.851
5.º Prêmio: 22.083
5.º Prêmio: 97.658

Série "0"

NOTA: Caso o número de série encontrado seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do Número de Série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

REGRA DE APURAÇÃO DO ELEMENTO SORTEÁVEL

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da extração da Loteria Federal.

- a) Para apurar o 1.º Prêmio será utilizada a unidade simples do 1.º ao 5.º Prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo;
- b) Para apurar o 2.º Prêmio será utilizada a centena simples do 1.º ao 5.º Prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo;
- c) Para apurar o 3.º Prêmio será utilizada a unidade simples do 1.º ao 5.º Prêmio, lidos verticalmente de baixo para cima;
- d) Para apurar o 4.º Prêmio será utilizada a centena simples do 1.º ao 5.º Prêmio, lidos verticalmente de baixo para cima;
- e) Para apurar o 5.º Prêmio será utilizada a centena simples + unidade simples do 1.º Prêmio + a centena simples + unidade simples do 2.º Prêmio + centena simples do 3.º Prêmio;

Exemplo de Apuração do Elemento Sorteável

Resultado da Loteria Federal

(Da Data do Sorteio) Exemplo dos Números Sorteados

1.º Prêmio: 17.109	1.º Prêmio: 95.138
2.º Prêmio: 32.705	2.º Prêmio: 17.806
3.º Prêmio: 66.851	3.º Prêmio: 83.159
4.º Prêmio: 22.083	4.º Prêmio: 60.217
5.º Prêmio: 97.658	5.º Prêmio: 19.458

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da Sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do Participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada, para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da extração da Loteria Federal subsequente.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Em caso de fraude comprovada ou infração ao Regulamento, o participante será excluído automaticamente desta Promoção e seu Número da Sorte será considerado como "não distribuído" para fim de participação no sorteio e/ou para fim de recebimento do prêmio. Neste caso, a MANDATÁRIA, poderá identificar outro participante que faça jus ao recebimento do prêmio, com base nas regras de apuração aqui previstas.

Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para participação regular ou caso o contemplado não apresente os documentos solicitados, este perderá o direito de participação no sorteio, sendo o Número da Sorte correspondente considerado como "não distribuído" e o prêmio correspondente atribuído a outro participante, seguindo-se os critérios estabelecidos no regulamento.

Serão desclassificadas as pessoas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, podendo ser exigida a apresentação do comprovante de pagamento (cupom fiscal), dentre outros documentos, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08.

Em quaisquer das situações acima, verificadas antes, no momento do sorteio (que compreende a apuração do ganhador) ou após, o participante perderá o direito de concorrer ao sorteio ou ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído e um novo ganhador será encontrado de acordo com a regra de aproximação.

O prêmio que não for entregue vai ser recolhido pelo Tesouro Nacional como renda da União Federal, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da prescrição da Promoção.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação desta Promoção dar-se-á pela internet, site da Promoção e redes sociais e mídia online, podendo haver transmissão por rádio e veiculação em mídia impressa.

Após o término da promoção, o nome e número da sorte do contemplado será divulgado no site: www.convemsupermercados.com.br e www.hakuosupermercados.com.br, pelo prazo de 10 dias disponível ao público interessado.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio desta Promoção será entregue ao ganhador, sem nenhum ônus, em até 30 (trinta) dias da data do sorteio na loja onde efetuou a compra.

O contemplado poderá utilizar a premiação no período de 18 meses.

Caso a viagem escolhida pelo contemplado ultrapasse o valor da premiação entregue, o saldo restante será de responsabilidade do próprio contemplado.

A viagem será válida na agência para agendamento da viagem, por 6 meses, ou seja, o contemplado deverá entrar em contato com a agência até a data especificada pela promotora, para efetuar o agendamento da viagem. O visto e o passaporte serão de responsabilidades do contemplado, eximindo a Promotora de quaisquer custos dessas documentações.

Quando da entrega do prêmio, o ganhador deverá assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e entregar/enviar uma cópia dos seus documentos (RG, CPF e comprovante de endereço) à MANDATÁRIA em até 3 (três) dias corridos contados da solicitação. Caso o Participante não envie os documentos no prazo solicitado, este poderá ser desclassificado, hipótese em que será aplicada a regra prevista.

O prêmio oferecido nesta Promoção não poderá ser trocado por dinheiro ou por qualquer outro produto. Não cabe ao participante contemplado e/ou seus responsáveis/representantes legais discutir ou redefinir as condições e premissas da Promoção ou do prêmio.

No caso, do Participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados do respectivo sorteio, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial.

A MANDATÁRIA não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A MANDATÁRIA declara que os dados dos participantes desta promoção estão protegidos e as PROMOTORAS estão em conformidade com a Lei de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

Ao se cadastrar nesta promoção, o PARTICIPANTE declara ciência com relação a todos os termos do presente Regulamento.

As PROMOTORAS assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título. Assim, os dados compartilhados têm por finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção.

Em momento algum, poderá a MANDATÁRIA ser responsabilizadas por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, na falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

A MANDATÁRIA não será responsável por problemas dos quais não detenham qualquer controle, tais como falhas ou qualquer impedimento do Participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados que criem condições de cadastramento, compra, navegação ou participação, considerada como prática irregular, desleal ou que atente contra os objetivos desta Promoção, caso em que, quando comprovado, haverá a exclusão imediata do participante da Promoção.

O participante ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do seu prêmio e em caráter irrevogável e irretratável a utilização, pela MANDATÁRIA, de seus nomes, imagens e sons de voz em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha pelo período de 01 (um) ano, a partir da data do sorteio. O Participante autoriza a utilização de seu endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados informados no ato da inscrição na Promoção com o propósito exclusivo de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a MANDATÁRIA, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesta Promoção.

O Regulamento desta Promoção será disponibilizado no Portal do Cliente. A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o ganhador não tem qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber o prêmio distribuído.

Toda a responsabilidade da Promoção é da empresa MANDATÁRIA.

A empresa deverá encaminhar à SEAE a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

O Participante contemplado concorda que deverá se abster de utilizar a marca da MANDATÁRIA sem a prévia e expressa autorização destas.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da Promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no Regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da Promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de Promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das Promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Seae/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O Regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da Promoção comercial;

Além dos termos acima, a Promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Astrogildo Silva Queiroz, Técnico, em 25/11/2022 às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador XEB.LRB.UZU